

## Rivania Selma de Campos Ferreira

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de maio de 2023 15:13  
**Para:** Rivania Selma de Campos Ferreira  
**Assunto:** ENC: Nota Pública Conjunta -pedido para que não se exclua a complementação do Fundeb da exceção ao limite de gastos prevista no Projeto de Lei Complementar nº 93/2023  
**Anexos:** Nota Pública Conjunta Fundeb Arcabouço Fiscal .pdf

---

**De:** Gaepe Brasil [<mailto:gaepebrasil@gmail.com>]

**Enviada em:** sexta-feira, 26 de maio de 2023 11:35

**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>

**Assunto:** Nota Pública Conjunta -pedido para que não se exclua a complementação do Fundeb da exceção ao limite de gastos prevista no Projeto de Lei Complementar nº 93/2023

Você não costuma receber emails de [gaepebrasil@gmail.com](mailto:gaepebrasil@gmail.com). [Saiba por que isso é importante](#)

**A Sua Excelência o Senhor**

**Rodrigo Pacheco**

**Senador da República**

**Presidente do Senado Federal**

**Brasília-DF**

**Senhor Senador,**

A Atricon, o IRB e o Gaepe-Brasil, respeitosamente, trazem a Sua Excelência uma Nota Pública conjunta. Nesse documento, essas entidades clamam para que não se exclua a complementação do Fundeb da exceção ao limite de gastos prevista no Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, requerendo aos Parlamentares que façam a devida análise sobre o Substitutivo em questão, e, no que toca a esse ponto especial, não seja aprovado, com a retornada de sua redação original, levando em consideração o prejuízo à educação pública e aos projetos de retomada educacional, tendo em vista a necessidade de se manter hígido o financiamento da educação básica, em benefício de toda a sociedade.

Pedimos a gentileza de, se possível, confirmar o recebimento.

Atenciosamente

Bruno Arantes - Equipe de apoio do Gaepe Brasil



## Nota Pública Conjunta

A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON), entidade que atua com o intuito de garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus membros, o INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB), cujo Comitê Técnico objetiva desenvolver estudos e propor medidas capazes de induzir o atendimento das metas e estratégias dos planos de educação, sugerindo parâmetros nacionais de controle aos Tribunais de Contas brasileiros, com a finalidade precípua de melhorar a oferta e a qualidade dos serviços de educação à população, e o GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA A EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL (GAEPE-BRASIL), governança idealizada pelo Instituto Articule e operacionalizada em conjunto com Atricon e IRB, que reúne representantes dos três Poderes, órgãos independentes e da sociedade civil em um espaço de diálogo e cooperação pela educação;

Considerando a recente inclusão, pelo eminentíssimo Relator, da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) entre as despesas limitadas pelo arcabouço fiscal - objeto do Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, que institui regime sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no artigo 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022;

Vêm se manifestar na forma que se segue.

Como amplamente divulgado, em 16-05-2023 foi apresentado, pelo Relator, Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, por meio do qual, entre outras alterações ao texto original, foi retirada de seu artigo 3º, § 2º, a norma que excepcionava a complementação da União ao Fundeb dos limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias.

Tal medida causou grande e justificável preocupação de setores da sociedade que defendem as políticas públicas da educação, podendo ser interpretada como retrocesso, notadamente diante do delicado contexto em que a educação ficou inserida após os últimos anos, agravado pela pandemia de Covid-19.

Inegavelmente, a medida ora proposta em relação ao citado Projeto de Lei, caso aprovada, acabará por fragilizar - e por meio de norma hierarquicamente inferior - a efetividade da recente reforma objeto da Emenda Constitucional nº 108/2020, responsável pela perenização do Fundeb no sistema jurídico, sem a qual não é possível atingir a melhoria da educação básica brasileira. O impacto dessa alteração representará verdadeiro óbice à concretização do direito fundamental à educação, há muito em atraso pelo Estado brasileiro.



As deficiências da educação brasileira são inúmeras, exigindo esforço de toda a nação para serem superadas. Deve-se destacar o baixíssimo nível de cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, consubstanciado na falta de implementação das políticas ali previstas e consideradas essenciais. Não há projeto de um País melhor que possa passar ao largo da educação, nem como se atingir o crescimento sem investimento educacional.

Com esses argumentos, a Atricon, o IRB e o Gaepe-Brasil respeitosamente conclamam para que não se exclua a complementação do Fundeb da exceção ao limite de gastos prevista no Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, requerendo aos Parlamentares que façam a devida análise sobre o Substitutivo em questão, e, no que toca a esse ponto especial, não seja aprovado, com a retornada de sua redação original, levando em consideração o prejuízo à educação pública e aos projetos de retomada educacional, tendo em vista a necessidade de se manter hígido o financiamento da educação básica, em benefício de toda a sociedade

Brasília, 23 de maio de 2023.

**CEZAR**

**MIOLA:3743703807**

**2**

Assinado de forma digital por CEZAR  
**MIOLA:37437038072**  
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF@3, ou=VALID,  
 ou=AR\_BANRISUL, ou=Presencial,  
 ou=92702067000196, cn=CEZAR.MIOLA:37437038072  
 Dados: 2023.05.23 10:26:35 -03'00'

Cezar Miola,  
 Presidente da Atricon.

**Edilberto Carlos Pontes Lima,**  
 Presidente do Instituto Rui Barbosa.

**ALESSANDRA**  
**PASSOS**  
**GOTTI:17583709806**

Assinado de forma digital por  
**ALESSANDRA PASSOS**  
**GOTTI:17583709806**  
 Dados: 2023.05.23 09:27:27  
 -03'00'

Alessandra Gotti,  
 Presidente Executiva do Instituto Articule,  
 Coordenadora-geral do Gaepe-Brasil.